

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2018/00097

PREGÃO ELETRÔNICO n. 6/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 388, de 03 de outubro de 2017, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos portal detector de metal e esteira raio-X**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a IV, os quais fazem parte integrante do presente edital.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO CONTRATO

XVIII – DO REAJUSTE

XIX – DA VISTORIA

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 23.04.2018, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Conselho da Justiça Federal

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos portal detector de metal e esteira raio-X, abrangendo mão de obra com disponibilização de ferramental, instrumental técnico, peças, componentes, materiais necessários e adequados à execução, conforme especificações técnicas e demais disposições do termo de referência, nas dependências do Conselho da Justiça Federal – CJF, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

Conselho da Justiça Federal

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos com o inciso I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

1.5 - Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

1.5.1 – Não poderão participar desta licitação, empresas que, embora qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, incidam nas vedações do parágrafo 4º, artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

Conselho da Justiça Federal

3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

3.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Na proposta das licitantes deverão estar previstos o valor com as ferramentas, insumos e materiais de consumo.

6 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

8 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

9 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

Conselho da Justiça Federal

12 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, logo após dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Constatado empate por equivalência de preço, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

Conselho da Justiça Federal

8 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotada a hipótese anterior, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

9 – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO/LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Será avaliada através do SICAF:

a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Conselho da Justiça Federal

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2 - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

2 – Documentação complementar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Apresentar RG e CPF do representante legal da licitante;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

e) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e do seu responsável técnico na entidade, com indicação do objeto social compatível com o objeto

h) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, registrado (s) no CREA, fornecido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Anexo I do Edital - Termo de Referência, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo CREA ;

Conselho da Justiça Federal

i) As certidões devem comprovar que o(s) seu(s) Responsável(veis) Técnico(s) tenha(m) executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e de tecnologia, que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação, em edificações públicas, comerciais ou residenciais, similares ao objeto a ser licitado;

j) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.1 – A documentação elencada no item 2, alíneas “a” a “i” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do pregoeiro.

2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alienas “j” e “k” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto n. 8.538 de 6 de outubro de 2015.

4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado ao CJF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

6 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante

Conselho da Justiça Federal

classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

1.1 – A critério do pregoeiro e por manifestação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, via sistema, que começará a correr do término

Conselho da Justiça Federal

do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, após atesto do gestor do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste no contrato correspondente aos produtos/serviços entregues e aceitos definitivamente;

1.1 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

1.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no subitem 1.2 desta cláusula ou considerada desistente;

Conselho da Justiça Federal

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI do edital.

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 a 1.6.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Conselho da Justiça Federal ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Conselho da Justiça Federal comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo Conselho da Justiça Federal a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a licitante vencedora com base na minuta constante deste edital.

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

Conselho da Justiça Federal

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, o qual será autenticado por servidor deste CJF.

5 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

6 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

7 – Em cumprimento ao constante da Resolução n. 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este CJF.

XVIII – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC – calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

XIX – DA VISTORIA

1 – A empresa licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria para tomar conhecimento de todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como das condições de execução dos mesmos, tendo pleno conhecimento de eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de que possui todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta de preços.

2 – A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário das 13h às 18h, até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7580.

2.1 – A falta de vistoria não desclassificará a empresa licitante, ficando a mesma responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

Conselho da Justiça Federal

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Brasília, 10 de abril de 2018.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 6/2018

ANEXO I do Edital– TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos portal detector de metal e esteira raio-X, abrangendo mão de obra com disponibilização de ferramental, instrumental técnico, peças, componentes, materiais necessários e adequados à execução, conforme especificações técnicas e demais disposições deste Termo de Referência, nas dependências do Conselho da Justiça Federal – CJF.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação deste objeto, em conformidade com o Planejamento Estratégico do CJF, visa zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio do órgão, mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos destinados a impedir a entrada de objetos potencialmente nocivos.

2.2 - Os equipamentos foram recebidos por doação em perfeito estado de funcionamento, sendo necessário mantê-los em condições de uso. Destaca-se a necessidade de especial cuidado com o equipamento de raio X, visto que trabalha com radiação penetrante, potencialmente prejudicial à saúde.

2.3 - A contratação pretendida deverá ser efetuada em lote único visando preservar a eficiência tanto na fiscalização quanto na prestação do serviço, além de aumentar a atratividade da contratação, tendo em vista a pequena quantidade de equipamentos a serem mantidos.

2.4 - Portanto, o Conselho da Justiça Federal, norteando-se pelo Princípio da Eficiência da Administração Pública, manifesta a necessidade da contratação do serviço de manutenção, visando garantir o adequado funcionamento e conservação dos equipamentos descritos, proporcionando segurança aos Magistrados, autoridades, servidores, prestadores de serviço e ao público externo.

3 – DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A contratada será responsável pela execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes do seguinte Lote:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1.1	1	Equipamento de raio X	Rapiscan	520B
1.2	1	Portal detector de metais	Mineoro	MP36

3.2 - Deve assegurar o funcionamento regular e contínuo, obedecendo as características do edifício e as especificações dos fabricantes, garantindo a segurança dos usuários.

3.3 - Cabe à Contratada apresentar, no início da execução do contrato, a rotina de execução do serviço de manutenção e o plano de manutenção, englobando não só os serviços mínimos contemplados abaixo, como também os serviços que ela entender como necessários para a execução da conservação, operação e manutenção dos equipamentos.

3.4 - Os serviços mínimos a serem realizados no equipamento de raio x, a serem executados no início do contrato e com periodicidade mensal, são:

3.4.1 - Limpeza interna e externa;

3.4.2 - Verificação das blindagens, cortinas e barreiras de proteção contra radiação;

Conselho da Justiça Federal

- 3.4.3 - Verificação do cinto da esteira (condições, tensão e alinhamento), substituindo-se quando necessário;
- 3.4.4 - Verificação, lubrificação e ajustes nos roletes e motor de tração;
- 3.4.5 - Verificação e ajustes de tensão (kV), corrente (mA) e parâmetros do conjunto controlador/gerador de raios X;
- 3.4.6 - Verificação quanto a vazamentos de óleo isolante no gerador de raios X – reparar se necessário;
- 3.4.7 - Verificação da sinalização informativa ao público de “X-RAY ON” – reparar se necessário;
- 3.4.8 - Verificação do funcionamento das paradas de emergência e proteções – reparar, se necessário;
- 3.4.9 - Testes de funcionamento;
- 3.4.10 - Verificação da qualidade da imagem e resolução com o padrão ASTM F792;
- 3.4.11 - Medição quanto a vazamentos externos de radiação – Apresentar laudo de adequação.
- 3.5 - Para o Portal Detector de Metais, a manutenção preventiva terá a mesma periodicidade e deverá abranger:
 - 3.5.1 - Inspeção regular;
 - 3.5.2 - Calibragem;
 - 3.5.3 - Testes de rendimento, tempos de exposição e alto e baixo contraste;
 - 3.5.4 - Limpeza e lubrificação.
- 3.6 - Para a execução dos serviços, caberá à Contratada fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar o progresso satisfatório dos serviços.
- 3.7 - Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 18h. A Contratada poderá realizar serviços fora do horário definido, desde que previamente autorizada e sem custo adicional.
- 3.8 - Ao Contratante pertencerão todos os registros, projetos, relatórios e estudos elaborados pela Contratada em decorrência da execução dos serviços.
- 3.9 - O fornecimento de ferramentas, EPI's, treinamento e demais periféricos necessários para o gerenciamento das atividades são de responsabilidade da Contratada, assim como a realização dos serviços que incluem a legalização junto aos órgãos e instituições públicas competentes.
- 3.10 - Ordens de Serviço e Comunicações:
 - 3.10.1 - Todas as Ordens de Serviço e comunicações entre a Fiscalização e a Contratada serão feitas por escrito, por meio físico ou digital, datadas e assinadas;
 - 3.10.2 - Todas as Ordens de Serviço realizadas deverão ser descritas no relatório mensal encaminhado à Fiscalização, contendo o problema encontrado, a solução adotada, materiais aplicados e estado das instalações após o serviço;
 - 3.10.3 - Todo o planejamento, execução, quantidade de materiais aplicados e controle das manutenções preventivas e corretivas deverão ser documentados em meio eletrônico, podendo a empresa utilizar programa de computador – software – específico para o gerenciamento, sob sua responsabilidade;
 - 3.10.4 - Ao Contratante pertencerão todos os registros do sistema;

Conselho da Justiça Federal

3.10.5 - Os serviços de manutenção corretiva solicitados deverão ser **iniciados** no prazo máximo de **um** dia contado do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela Fiscalização e deverão ser **encerrados/concluídos em até três dias**.

3.10.6 - Quando houver necessidade de prazo maior do que **três** dias para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a Contratada deverá solicitar aditamento de prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela Fiscalização.

3.11 - Manutenção Corretiva:

3.11.1 - A manutenção corretiva é aquela realizada após a ocorrência de uma falha técnica e visa restaurar a capacidade operacional do equipamento que esteja com sua funcionalidade reduzida ou cessada;

3.11.2 - A manutenção corretiva será executada para a correção de falhas que acarretaram ou que estejam na iminência de acarretar a paralisação dos sistemas ou equipamentos, objetos desta contratação, com o reparo de todos os defeitos identificados.

3.12 - Manutenção Preventiva:

2.12.1 - Considera-se manutenção preventiva o conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, configurações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras;

3.12.2 - Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir a rotina mínima prevista neste Termo de Referência;

3.12.3 - Quando necessário, mediante acordo entre as partes, a manutenção preventiva poderá ser antecipada ou realizada concomitantemente à manutenção corretiva, mantida a obrigatoriedade, em qualquer hipótese, de registro da realização da visita de manutenção preventiva no sistema de gestão da Contratada.

3.13 - Ferramentas, Insumos e Materiais de Consumo:

3.13.1 - A Contratada deverá disponibilizar todo o ferramental necessário para a realização dos serviços sem ônus adicional à Contratante;

3.13.2 - Os equipamentos de medição deverão ser mantidos calibrados;

3.13.3 - Os insumos e materiais de consumo deverão ser fornecidos, sem ônus adicional, pela contratada conforme demanda apresentada pela execução dos serviços;

3.13.4 - As licitantes deverão prever em sua proposta o valor suficiente para cobrir os gastos com as ferramentas e os insumos e materiais de consumo.

3.14 - Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos pela Contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

3.15 - A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas, substituídas ou alteradas, desde que essas sejam integrantes dos equipamentos mantidos.

4 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 – Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

Conselho da Justiça Federal

4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e do seu Responsável Técnico na entidade, com indicação do objeto social compatível com o objeto;

4.1.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado(s) no CREA. Fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não o próprio licitante, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo CREA;

4.1.3 - As certidões devem comprovar que o(s) seu(s) Responsável(veis) Técnico(s) tenha(m) executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e de tecnologia, que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação, em edificações públicas, comerciais ou residenciais, similares ao objeto a ser licitado;

4.1.4 - **Declaração de vistoria** emitida pela empresa licitante de que a empresa Licitante obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como das condições de execução dos mesmos, tendo pleno conhecimento de eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de que possui todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta de preços. A vistoria deverá ser realizada no local da prestação do serviço em horário comercial, **até 01 (um) dia útil antes** da data de abertura da Licitação. Agendar por meio do Telefone (61) 3022-7580. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não-previstas.

5 – CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO/BEM COMUM

5.1 – Os serviços objetos do presente Termo de Referência são comuns, podendo as empresas serem encontradas no mercado, cuja escolha poderá ser feita com base nos preços ofertados, desde que levado em consideração as condições previstas neste Termo de Referência.

6 – CONDIÇÕES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

6.1 – O fornecimento de materiais e peças de reposição, tais como partes dos equipamentos, lâmpadas, cabos, correia, motores, lentes, placas, componentes elétricos, fontes, será feito pela Contratada, porém com ônus para à Contratante;

6.2 - A Contratada deverá sempre informar e justificar a necessidade de substituição de peças para os equipamentos por meio de um laudo técnico emitido pelo responsável técnico, no prazo máximo de **um** dia a contar da constatação da necessidade.

6.3 - Junto ao laudo deverá ser apresentada proposta de fornecimento contendo identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando, a marca e modelo do mesmo, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários que deverão estar de acordo com os praticados no mercado.

6.4 - O fornecimento será autorizado pelo Contratante no prazo de 10 (dez) dias. Para tanto, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da adequação dos valores ofertados.

6.5 - O pagamento das peças será feito junto da fatura mensal seguinte à constatação do restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos que se encontravam em falha, mediante vistoria técnica realizada pela Fiscalização.

6.6 - Todos os componentes e peças a serem empregados nos serviços de manutenção deverão ser novos, originais, e estar de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

6.7 - Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante.

6.8 - Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas.

Conselho da Justiça Federal

6.9 - A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, no caso descrito no item 6.8; no prazo de **três** dias.

6.10 - Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato.

6.11 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

6.12 - Todos os serviços executados, e as peças que forem substituídas, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

6.13 - As despesas com o transporte para entrega das peças e/ou componentes requeridos correrão por conta da Contratada

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – A modalidade desta licitação deverá ser Pregão na forma eletrônica, tendo como critério para definir a empresa vencedora o menor preço global, de acordo com as condições do Termo de Referência.

8 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO/ESTIMATIVA/PREÇO

8.1 – Conforme observação de preços praticados no mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ 47.334,68 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

8.1.1 - Desse total, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referem-se à estimativa de gasto com materiais de reposição.

Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor 12 meses
1	Equipamento de raio X	1.389,89	16.678,68
1	Portal detector de metais	554,67	6.656,00
TOTAL		1.944,56	22.418,88
Valor estimado para peças de reposição*			24.000,00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO		R\$ 1.944,56	R\$ 47.334,68

8.2 - Os preços dos serviços pactuados poderão ser reajustados, a cada aniversário anual de sua celebração, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumido – INPC, calculada e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do Contrato

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PELO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

9.1 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pelo Gestor do Contrato e, recebimento da correspondente Nota Fiscal Eletrônica, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da Contratada, no banco indicado, conforme a seguir especificado:

a) O atesto, pelo Gestor do Contrato, ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

b) O prazo a que se refere o item 9.1.1, contar-se-á do primeiro dia útil subsequente ao da entrega da nota fiscal pela Contratada.

Conselho da Justiça Federal

c) As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas até o primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças, à Seção de Protocolo e Expedição do Contratante para o *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.

9.1.2 - Juntamente com a nota fiscal, emitida eletronicamente e encaminhada à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br, procedimento adotado pelo CJF a Contratada deverá encaminhar:

- a) Relatório mensal de serviços;
- b) Relação de materiais aplicados;
- c) Ordens de Serviço atendidas no período.

9.1.3 - Eventuais multas aplicadas à Contratada, garantido seu prévio direito de defesa, serão quitadas mediante o desconto de seus valores nas faturas apresentadas pela empresa. Caso o valor das faturas não seja suficiente para a quitação total da multa, o valor remanescente deverá ser pago pela Contratada por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, ou ainda, cobrada judicialmente.

9.1.4 - O CJF exigirá da Contratada, por ocasião do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal, por intermédio de certidões negativas perante o INSS, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS e FGTS.

9.2 - Se, após análise da Fiscalização, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com o Contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será feita notificação por escrito à Contratada para que corrija a falha apontada no prazo de **três** dias. Os prazos de recebimento dos trabalhos serão interrompidos, ficando sujeita a Contratada, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – A vigência do Contrato oriundo do presente Termo de Referência deverá ser de **doze** meses, contados da assinatura do Ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **sessenta** meses, nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II.

11 - REAJUSTE

11.1 – As partes ajustam que o preço a ser cobrado pelo serviço executado será de acordo com a proposta apresentada pela Contratada.

11.2 – Quando do reajustamento do preço, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação cumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do Contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, uma cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** do profissional responsável pelos serviços.

12.2 - Conhecer e observar, naquilo que é cabível, o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, instituído pela Resolução CJF Nº 147/2011. Cabe à Contratada dar conhecimento aos seus empregados da obrigatoriedade de se pautarem pelas normas de conduta estabelecidas pelo Contratante.

12.3 - Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12.4 - Garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços.

Conselho da Justiça Federal

12.5 - Designar profissionais especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CJF.

12.6 - Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pelos danos ou destruição de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.

12.7 - Assumir responsabilidade técnica e civil, inclusive as concernentes à segurança patrimonial e pessoal decorrentes dos serviços a cargo da Contratada, independentemente da atuação da Fiscalização.

12.8 - Responder por danos e/ou prejuízos que forem causados à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.

12.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentares da “Segurança e Medicina do Trabalho” cabíveis.

12.10 - Dar ciência à Fiscalização do CJF, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada durante a execução dos serviços.

12.11 - Responsabilizar-se pela garantia das peças de reposição utilizadas nos serviços de manutenção corretiva, fornecidas pela empresa, em conformidade com os prazos estipulados pelo fabricante. O prazo da garantia será contado a partir da finalização dos serviços de manutenção.

12.12 - Caso as peças a serem utilizadas na execução dos serviços não possuam garantia específica, fica estipulado o período de garantia de 90 (noventa) dias corridos, a cargo da Contratada, para todos os materiais que venham a ser utilizados nos reparos dos equipamentos.

12.13 - Facilitar à Fiscalização, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços.

12.14 - Oferecer aos funcionários todos os treinamentos e capacitações exigidos por normas de segurança do trabalho.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CJF.

13.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

13.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado em contrato.

13.4 - Assegurar à Contratada:

a) o acesso aos locais onde se encontram instaladas as máquinas e equipamentos, para fins de execução dos serviços de manutenção requisitados pelo Gestor do Contrato e, também, acesso aos manuais ou catálogos existentes dos equipamentos;

b) o fornecimento de peças e componentes, sejam estes adquiridos da Contratada ou de outro fornecedor;

c) o cumprimento das recomendações e/ou orientações atinentes à conservação e regular operação das máquinas e equipamentos;

13.5 - Solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;

Conselho da Justiça Federal

13.6 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

14 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Após a assinatura do Contrato, o CJF designará formalmente, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, um servidor da Secretaria de Administração - SAD, doravante denominado Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CJF, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

14.3 - É direito da Fiscalização rejeitar, justificadamente, quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.

14.4 – Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;

b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

c) Acompanhar, avaliar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências cabíveis quanto à efetivação e a qualidade dos serviços;

d) Encaminhar à Administração documento sugerindo a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida, dentro de **um** dia, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – Multa Moratório de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso injustificado no retorno a operação do equipamento devidamente mantido, até o máximo de *trinta* dias;

15.2 - Multa Moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso injustificado nos demais prazos, até o máximo de *trinta* dias;

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida;

c) Suspensão temporária;

d) Declaração de Inidoneidade;

15.4 – A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

15.4 – Impedimento de Licitar.

16 – DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

16.1 – Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos equipamentos, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto

Conselho da Justiça Federal

descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

16.2 - Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada, deverá, ainda, a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades.

16.3 - Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16.4 - Descartar, em conformidade com diretrizes do Contratante e da legislação ambiental e sanitária vigentes, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo componentes substituídos, cabos, restos de óleos e graxas.

16.5 - Estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética da edificação e melhoria de desempenho de seus equipamentos.

17 – DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto Federal nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 6/2018

ANEXO II do Edital – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE ÚNICO				
Item	Quant.	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
1	1	Equipamento de raio X – Marca Rapiscan – Modelo 520B		
2	1	Portal detector de metais – Marca Mineoro- Modelo MP36		
VALOR MANUTENÇÃO				
3	Valor estimado para peças de reposição*			24.000,00
VALOR TOTAL (Manutenção e Peças)				

***OBS:** O valor destacado para peças não será objeto de disputa na fase de lances, devendo compor o valor da contratação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: – Conforme descrito no item 3 do Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:(mínimo 90 dias).

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 90 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2018.

Nome legível

Assinatura do responsável

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 6/2018

ANEXO III do Edital

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, na qualidade de credenciado da Empresa com sede à telefone: que vistoriei, acompanhado do servidor responsável do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL em/...../2018, os equipamentos a serem mantidos, objeto do Edital de Pregão nº 6/2018, que obtive todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, assim como das condições de execução dos mesmos, tendo pleno conhecimento de eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de que possuo todas as informações necessárias para a formulação de minha proposta de preços.

Brasília-DF,de.....de 2018

Profissional da Empresa Licitante

Responsável do Conselho da Justiça Federal - CJF

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 6/2018
ANEXO IV do Edital – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO N. ADM-2018/00097

CONTRATO N. xx/2018 - CJF

Contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos portal detector de metal e esteira raio-X, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa _____.

CONTRATANTE: UNIÃO: por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na _____, em conformidade com as informações constantes no Processo n. 2018/00097, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos portal detector de metal e esteira raio-X, abrangendo mão de obra com disponibilização de ferramental, instrumental técnico, peças, componentes, materiais necessários e adequados à execução, especificações e condições constantes no termo de referência anexo deste contrato, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. xx/2018, que ficam fazendo parte do presente contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, a:

Conselho da Justiça Federal

- a)** Apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, uma cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** do profissional responsável pelos serviços
- b)** Conhecer e observar, naquilo que é cabível, o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, instituído pela Resolução CJF Nº 147/2011. Cabe à Contratada dar conhecimento aos seus empregados da obrigatoriedade de se pautarem pelas normas de conduta estabelecidas pelo Contratante;
- c)** Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d)** Garantir que os serviços objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital) sejam realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços;
- e)** Designar profissionais especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- f)** Assumir responsabilidade técnica e civil, inclusive as concernentes à segurança patrimonial e pessoal decorrentes dos serviços a cargo da Contratada, independentemente da atuação da Fiscalização;
- g)** Responder por danos e/ou prejuízos que forem causados à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados;
- h)** Dar ciência à fiscalização do CJF, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada durante a execução dos serviços;
- i)** Arcar com todo o ônus advindo dos encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;
- j)** Responsabilizar-se:
 - m.1)** pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pelos danos ou destruição de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe;
 - m.2)** pelo cumprimento das normas regulamentares da “Segurança e Medicina do Trabalho” cabíveis;
 - m.3)** pela garantia das peças de reposição utilizadas nos serviços de manutenção corretiva, fornecidas pela empresa, em conformidade com os prazos estipulados pelo fabricante. O prazo da garantia será contado a partir da finalização dos serviços de manutenção;
- k)** Facilitar à Fiscalização, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços;
- l)** Oferecer aos funcionários todos os treinamentos e capacitações exigidos por normas de segurança do trabalho;
- m)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Conselho da Justiça Federal

2.2 - Caso as peças a serem utilizadas na execução dos serviços não possuam garantia específica, fica estipulado o período de garantia de 90 (noventa) dias corridos, a cargo da Contratada, para todos os materiais que venham a ser utilizados nos reparos dos equipamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e, a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CJF;
- b)** - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços;
- c)** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- d)** Solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- e)** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- f)** Assegurar à Contratada:
 - f.1)** acesso aos locais onde se encontram instaladas as máquinas e equipamentos, para fins de execução dos serviços de manutenção requisitados pelo Gestor do Contrato e, também, acesso aos manuais ou catálogos existentes dos equipamentos;
 - f.2)** o fornecimento de peças e componentes, sejam estes adquiridos da Contratada ou de outro fornecedor;
 - f.3)** o cumprimento das recomendações e/ou orientações atinentes à conservação e regular operação das máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratada será responsável pela execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos:

Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	Equipamento de raio X	Rapiscan	520B
1	Portal detector de metais	Mineoro	MP36

4.1.1 - Manutenção preventiva é o conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, configurações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

4.1.2 - A manutenção corretiva é aquela realizada após a ocorrência de uma falha técnica e visa restaurar a capacidade operacional do equipamento que esteja com sua funcionalidade reduzida ou cessada.

Conselho da Justiça Federal

4.1.2.1 - A manutenção corretiva será executada para a correção de falhas que acarretaram ou que estejam na iminência de acarretar a paralisação dos sistemas ou equipamentos, objetos desta contratação, com o reparo de todos os defeitos identificados.

4.2 – A Contratada deverá apresentar, no início da execução do contrato, a rotina de execução do serviço de manutenção e o plano de manutenção, englobando os serviços mínimos contemplados no item 3 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), bem como os serviços que ela entender como necessários para a execução da conservação, operação e manutenção dos equipamentos.

4.3 - Os serviços mínimos a serem realizados nos equipamentos, a serem executados no início do contrato e com periodicidade mensal, são os constantes nos subitens 3.4.1 a 3.4.11 e 3.5.a a 3.5.4 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

4.4 - Para a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

4.5 - Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 18h. A Contratada poderá realizar serviços fora do horário definido, desde que previamente autorizada pelo Contratante e sem custo adicional.

4.6 – São de responsabilidade da Contratada:

4.6.1 – Fornecer ferramentas, EPI's, treinamento e demais periféricos necessários para o gerenciamento das atividades, bem como a realização dos serviços que incluem a legalização junto aos órgãos e instituições públicas competentes.

4.6.2 - Fornecer as ferramentas, insumos e materiais de consumo necessários a manutenção dos equipamentos, bem como os demais materiais e peças de reposição, tais como partes dos equipamentos, lâmpadas, cabos, correia, motores, lentes, placas, componentes elétricos, fontes,

4.6.3 – Manter os equipamentos de medição calibrados.

4.7 – Os serviços de manutenção corretiva solicitados deverão ser **iniciados** no prazo máximo de **um** dia contado do recebimento da ordem de serviço ou outra forma de comunicação feita pela Fiscalização e deverão ser **encerrados/concluídos em até três dias**.

4.7.1 - Quando houver necessidade de prazo maior do que **três** dias para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a Contratada deverá solicitar aditamento de prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela Fiscalização.

4.8 – Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço, feitas por escrito, por meio físico ou digital, datadas e assinadas. Todas as comunicações entre a Fiscalização e a Contratada serão feitas por escrito, por meio físico ou digital, datadas e assinadas.

4.8.1 - Todas as ordens de serviço realizadas deverão ser descritas no relatório mensal encaminhado à fiscalização, contendo o problema encontrado, a solução adotada, materiais aplicados e estado das instalações após o serviço.

4.8.2 - Todo o planejamento, execução, quantidade de materiais aplicados e controle das manutenções preventivas e corretivas deverão ser documentados em meio eletrônico, podendo a Contratada utilizar programa de computador – software – específico para o gerenciamento, sob sua responsabilidade. Os registros do sistema pertencerão ao Contratante.

4.9 – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.10 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido neste contrato.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA QUINTA – DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

5.1 – O fornecimento de materiais e peças de reposição, tais como partes dos equipamentos, lâmpadas, cabos, correia, motores, lentes, placas, componentes elétricos, fontes, será feito pela Contratada, porém com ônus para à Contratante;

5.2 - A Contratada deverá sempre informar e justificar a necessidade de substituição de peças para os equipamentos por meio de um laudo técnico emitido pelo responsável técnico, no prazo máximo de **um** dia a contar da constatação da necessidade.

5.3 - Junto ao laudo deverá ser apresentada proposta de fornecimento contendo identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando, a marca e modelo do mesmo, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários que deverão estar de acordo com os praticados no mercado.

5.4 - O fornecimento será autorizado pelo Contratante no prazo de 10 (dez) dias. Para tanto, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da adequação dos valores ofertados.

5.5 - O pagamento das peças será feito juntamente com a fatura mensal seguinte à constatação do restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos que se encontravam em falha, mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização.

5.6 - Todos os componentes e peças a substituídos deverão ser novos, originais, e estar de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

5.6.1 - As peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao gestor do contrato

5.7 - Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante.

5.8 - Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada com os de mercado, o Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas.

5.9 - A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pelo Contratante, no caso descrito no item 5.8; no prazo de três dias.

5.10 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

5.11 - Os serviços executados, e as peças substituídas, terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.12 - As despesas com o transporte para entrega das peças e/ou componentes requeridos correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

6.2 – Findo o prazo acima e por expressa vontade das partes o contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionando-o a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1 – O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelos serviços de manutenção, nos termos do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), valor anual, do qual serão feitas as retenções legais.

Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 1º – O valor estimado total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para os serviços de manutenção e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) para peças.

7.2 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES _____, e N.D.: _____, N.D.: _____, conforme nota de empenho n. ____, e _____, de ____/____/____.

8.2 – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

8.3 – As despesas relativas aos exercícios seguintes serão atendidas com os recursos a ele destinados.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.2 – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O recebimento dos itens fornecidos ou serviços se dará nos termos dos art. 69, 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10.2 – O recebimento dos serviços/peças e componentes será realizado pelo Gestor deste Contrato, mediante termo circunstanciado.

10.3 – O recebimento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pelo Gestor do contrato e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

11.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE para o e-mail: protocolo@cjf.jus.br, e entregues até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços.

11.1.2 - Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá encaminhar:

11.1.2.1 - Relatório mensal de serviços;

11.1.2.2 - Relação de materiais aplicados;

11.1.2.3 - Ordens de Serviço atendidas no período.

Conselho da Justiça Federal

11.2 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis

11.3 – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

11.4 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

11.5 – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

11.6 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

11.7 – A documentação mencionada no item 11.6, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.8 – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

11.9 – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

11.10 – Nos termos do §9º acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 - Todos os serviços executados, e as peças que forem substituídas, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

12.2 – As peças e componentes utilizados nos serviços de manutenção deverão ser novos e originais. E as substituídas devem ser entregues ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do contrato será adotada, para fins de reajuste, a variação do INPC, divulgado pelo IBGE, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido, contados da assinatura do contrato.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

14.2 – ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

14.3 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso injustificado no retorno a operação do equipamento devidamente mantido, até o máximo de *trinta* dias;

b) De 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado nos demais prazos, até o máximo de *trinta* dias.

14.4 – MULTA COMPENSATÓRIA - De 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida;

14.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do Inciso III, artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme Acórdão n. 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

14.6 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

14.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

14.8 – As multas previstas nos itens 14.3 e 14.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 14.2, 14.5 a 14.7.

14.9 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14.10 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

14.11 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

17.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

17.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

17.4 – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

17.6 – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, um dos quais destinado à CONTRATADA, e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

**Secretário de Administração do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXX